

sentença no Registro Civil. Publique-se o resumo na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se o curador para o compromisso, em cujo termo devem constar as restrições supra. Descabidas custas ante a gratuidade. Oficie-se à Justiça eleitoral informando o teor desta decisão, nos termos do artigo 15 da Constituição Federal. Após as cautelas de praxe, archive-se. P.R.I.C." Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e, por cópia publicado pela imprensa, com o intervalo de 10 dias, na forma da lei. José Bonifácio, 03 de Agosto de 2011.

## JUNDIAÍ

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: 1) JÚLIA HELENA LOPO TAVARES, portadora do RG nº 33.733.195-9 e do CPF nº 294.944.458-05, e 2) JORGE LUIZ LOPO TAVARES, portador do RG nº 33.733.196-0 e do CPF nº 354.459.778-14, sócios da empresa-falida, nos autos da FALÊNCIA nº 0912/06, da empresa MADEMIX MADEIRAS E FERRAGENS LTDA., COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R à sra. JÚLIA HELENA LOPO TAVARES e ao Sr. JORGE LUIZ LOPO TAVARES, que por este Juízo ficam INTIMADOS a apresentar manifestação acerca do requerimento do sr. Síndico da Massa Falida, dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, de desconstituição da personalidade jurídica da empresa-falida, requerendo a indisponibilidade de bens dos sócios, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sob pena de não o fazendo, ser dado prosseguimento ao feito sem sua intervenção, com as conseqüências jurídicas cabíveis. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da falida, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, e a quem possa interessar, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Jundiaí/SP, 1º Ofício Cível de Justiça.

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL DE ÚNICA PRAÇA PÚBLICA, POR LANCES ORAIS, DOS BENS ARRECADADOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA POR CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA IBAC S/A, CNPJ 50.934.819/0001-02, PROCESSO Nº 309.01.2006.019211-4/000000-000, Nº DE ORDEM 906/2006, DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ.

O DOUTOR HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, no dia 06 de outubro de 2.011, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum "Dr. Adriano de Oliveira", desta cidade e comarca de Jundiaí, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes legalmente fizer, levará a única praça o bem imóvel abaixo descrito, entregando-se a quem maior lance ofertar, desde que não seja considerado preço vil, o bem imóvel arrecadado e avaliado da falida INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CERAMICA IBAC S/A, CNPJ 50.934.819/0001-02, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 85, Ponte São João, Jundiaí/SP, assim discriminado: BEM IMÓVEL: "Um terreno urbano, situado no bairro da Ponte São João, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 2ª Circ. Imobiliária com a área de 2.350,30 ms2., que assim se descreve: inicia no alinhamento da rua Santa Maria, com 52,90 ms. De frente para a referida rua; 47,00 ms. de frente para a rua Joaquim Nabuco; 42,90 ms. de frente para a rua Santo Antônio, após o que deflete à esquerda, percorrendo muro divisório com a propriedade de Afonso Segalla, na distância de 11,50 ms.; defletindo a seguir à direita e confrontando ainda com os fundos da mesma propriedade por 10,00ms.; deflete finalmente à esquerda e percorrendo o muro divisório com a propriedade de Emilio Segalla, na distância de 35,00 ms. atinge o ponto inicial desta descrição no alinhamento da rua Santa Maria. Em referido terreno contem as seguintes benfeitorias a saber: a) um prédio sob nº 331, da rua Santa Maria, cadastrado na PM sob nº 09.011.001.2/82; b) um prédio sob nº 323, da rua Santa Maria, cadastrado na PM sob nº 09.011.011.0/82; c) um prédio sob nº 298, da rua Santo Antônio, cadastrado na PM sob nº 09.011.010.1/82; d) um prédio sob nº 290, da rua Santo Antonio, cadastrado na PM sob nº 09.011.009.8/82; e) um prédio sob nº 307, da rua Santa Maria, cadastrado na PM sob nº 09.011.008.0 e 09.011.002.1/82; f) um prédio sob nº 297, da rua Santa Maria, cadastrado na PM sob nº 09.011.003.9/82; g) um prédio sob nº 321, da rua Santa Maria, cadastrado na PM sob nº 09.011.002.1/82", avaliado no seu conjunto, em 14/07/2008, por R\$ 1.426.121,00. O IMÓVEL E SUAS CONSTRUÇÕES TEM O VALOR ATUALIZADO PARA O DIA 26/05/2011, EM R\$ 1.661.083,54 valor que será atualizado para o dia da hasta pública. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS: a- matrícula 34.104 do 2º C.R.I. Jundiaí/SP, às fls. 4449/4460. l)- a aquisição dos bens se dará livre de quaisquer dívidas, ônus e ou encargos, sejam fiscais, tributários, previdenciários ou por garantias reais, ante o disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional c/c o artigo 141, II e 146, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005, devendo os credores disputarem o resultado da arrematação no Juízo da Falência, se o caso, segundo as ordens de preferências; ll)- À margem da matrícula do imóvel constam os registros de 2 penhoras em favor do INSS, processo nº 2.275/98, processo nº 353/98 e ap. 354/98, 2822/98, 356/98 (Vara das Fazendas Públicas de Jundiaí), 1 penhora em favor de Fazenda Nacional, processo nº 4272/99 (Vara das Fazendas Públicas de Jundiaí), 2 penhoras em favor de Fazenda do Estado de São Paulo, processo nº 2.458/98 e ap. 2770/98, 2777/98, 3935/98, processo nº 2.786/97 e ap. 2.790/97, 1 Arrolamento de Bens e Direitos em favor do INSS, conforme registro R.14. ADVERTÊNCIA GERAL: Ficam os credores, o devedor, seus sócios, o administrador judicial, o Ministério Público, a União Federal (Fazenda Nacional), o Estado de São Paulo (Fazenda Pública do Estado de São Paulo FESP) e o Município de Jundiaí intimados de quem têm o prazo de dez (10) dias para impugnação do presente edital, em especial sobre os bens a serem alienados e as respectivas valorações e o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para impugnações à arrematação (art. 143, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005). Maiores informações sobre os bens acima poderão ser obtidos com a administradora judicial (ROLFF MILANI DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na pessoa do advogado, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, fone (11) 3964-6460, e-mail: milanirolff@rolffmilani.com.br. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 05 de agosto de 2011.